



Lei Municipal n.º 815/2019

Dispõe sobre o reajuste do piso dos professores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido em R\$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) o valor do Piso Salarial Profissional do magistério público da educação básica no âmbito do Município de Lajes/RN, nos termos do art. 5ª da Lei n.º 11.738/2008 e dos art. 6º e art. 9º da Lei Municipal n.º 531/2011, passando a vigorar, a partir do mês de janeiro de 2019, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os reajustes constantes nessa Lei se estendem aos aposentados e pensionistas com direito à paridade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Fevereiro de 2019.


José Marques Fernandes
Prefeito Municipal



ANEXO I

TABELA 30H PISO SALARIAL 2019


	0 à 3	4 à 6	7 à 9	10 à 12	13 à 15	16 à 18	19 à 21	22 à 24	25 à 27	28 à 30	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PISO INICIAL	R\$1.918,31	R\$1.947,08	R\$1.976,29	R\$2.005,93	R\$2.036,02	R\$2.066,56	R\$2.097,56	R\$2.129,02	R\$2.160,96	R\$2.193,37	Mais 1,5%
MAIS 15%	R\$2.206,05	R\$2.272,23	R\$2.340,40	R\$2.410,61	R\$2.482,93	R\$2.557,42	R\$2.634,14	R\$2.713,16	R\$2.794,56	R\$2.878,40	Mais 3%
MAIS 20%	R\$2.647,26	R\$2.726,68	R\$2.808,48	R\$2.892,73	R\$2.979,52	R\$3.068,90	R\$3.160,97	R\$3.255,80	R\$3.353,47	R\$3.454,08	Mais 3%
MAIS 15%	R\$3.044,35	R\$3.135,68	R\$3.229,75	R\$3.326,64	R\$3.426,44	R\$3.529,24	R\$3.635,11	R\$3.744,17	R\$3.856,49	R\$3.972,19	Mais 3%
MAIS 10%	R\$3.348,79	R\$3.449,25	R\$3.552,73	R\$3.659,31	R\$3.769,09	R\$3.882,16	R\$3.998,62	R\$4.118,58	R\$4.242,14	R\$4.369,40	Mais 3%

TABELA 40H PISO SALARIAL 2019

	0 à 3	4 à 6	7 à 9	10 à 12	13 à 15	16 à 18	19 à 21	22 à 24	25 à 27	28 à 30	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PISO INICIAL	R\$2.557,74	R\$2.596,11	R\$2.635,05	R\$2.674,57	R\$2.714,69	R\$2.755,41	R\$2.796,74	R\$2.838,69	R\$2.881,28	R\$2.924,49	Mais 1,5%
MAIS 15%	R\$2.941,40	R\$3.029,64	R\$3.120,53	R\$3.214,15	R\$3.310,57	R\$3.409,89	R\$3.512,19	R\$3.617,55	R\$3.726,08	R\$3.837,86	Mais 3%
MAIS 20%	R\$3.529,68	R\$3.635,57	R\$3.744,64	R\$3.856,98	R\$3.972,69	R\$4.091,87	R\$4.214,62	R\$4.341,06	R\$4.471,29	R\$4.605,43	Mais 3%
MAIS 15%	R\$4.059,13	R\$4.180,91	R\$4.306,33	R\$4.435,52	R\$4.568,59	R\$4.705,65	R\$4.846,82	R\$4.992,22	R\$5.141,99	R\$5.296,25	Mais 3%
MAIS 10%	R\$4.465,05	R\$4.599,00	R\$4.736,97	R\$4.879,08	R\$5.025,45	R\$5.176,21	R\$5.331,50	R\$5.491,44	R\$5.656,19	R\$5.825,87	Mais 3%

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Fevereiro de 2019.


José Marques Fernandes
Prefeito Municipal

ATESTO QUE A LEI Nº 815/2019
FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL
DO MÊS 27 DE 02/2019

Eugenio Rodrigues da Silva
Sec. Mun. do Gabinete do Prefeito
CPF 150.924.964-87
Mat. 1391